**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**

**GABINENTE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 577, de 4 de abril de 2024.**

*“Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), para o processamento e condução de certame que visa a contratação de agência de publicidade institucional, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, e dá outras providências.”*

***A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI****, ESTADO DO TOCANTINS*, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação complementar das Leis nºs 4.680, de 18 de junho de 1965, e 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Art. 186 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o protocolo eletrônico nº 2024012619001;

**RESOLVE**

**?**

Art. 1º. Designar os servidores como membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, para condução do Certame, referente à contratação de empresa especializada da prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, a seguir listados:

a) Presidente: Sidney da Silva Viana

b) Membro: André Silva Jorge Antunes

c) Membro: Luanna Cardoso Machado

Art. 2º. A atuação dos membros da comissão, restringe a análise dos documentos pertinentes ao certame licitatório, não se confundindo a atribuição da subcomissão que caberá a avaliação da documentação técnica.

Art. 3º. Compreende a designação, para avaliar o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação da agência que comprove haver capacidade para a realização de estudo, planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar a sociedade em geral, em especial aos profissionais, empresas, instituições e demais organizações vinculadas às questões relacionadas à atividade institucional da municipalidade de Gurupi.

Art. 4. A Comissão Especial realizará o processamento do certame em meio eletrônico, utilizando-se, subsidiariamente as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de abril de 2.024.

***JOSINIANE BRAGA NUNES***

Prefeita Municipal

*Este texto não substitui o publicado no DOMG

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://kitpublico.com.br/validar/documento/relatorio1/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/b6d01b40-f35a-11ee-8a50-ef55dd571873